PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 555/94 Capela, 30 de dezembro de 1994.

Estima Receita e fixa Despesa para o exercício de 1.995 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capela, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 390/94 de 12/12/94 que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 1995, esta Lei estima a receita e fixa a Despesa para o referido exercício financeiro e determina providências no tocante a gestão do Orçamento anual.

CAPÍTULO I - DA RECEITA ESTIMA E DA DESPESA FIXADA PARA 1995.

Art. 2º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município para o exercício de 1995, descriminado nos artigos 3º e 4º integrantes desta Lei, estimada a Receita em R$ 2,500,0 (dois milhões e quinhentos mil reias) e fixada a despesa em igual valor, de acordo com as Diretrizes Orçamentárias em vigor durante oreferido exercício financeiro e em consonância com a legislação pertinente.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigoro, especificada de acordo com a seguinte desdobramento.

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro Paulino, 334 - Fone (082) 287-1159 / 287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - CGC 12.333.753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

RECEITAS CORRENTES	R$	1 642 500. 00
Receita Tributária	R$	20 500. 00
Receita de Contribuições	R$	500. 00
Receita Patrimonial	R$	1 500. 00
Receita Industrial	R$	1 500. 00
Receita de Serviços	R$	1 614 000.000
Outras Receitas Corrententes	R$	4 000. 00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	857 500. 00
Operações de Créditos	R$	15 000. 00
Alienação de Bens Móveis	R$	15 000. 00
Transferências de Capital	R$	826 500. 00
Outras Receitas de Capital	R$	1 000. 00
RECEITA TOTAL	R$	2 500 000. 00

Art. 4º - A Despesa será realizada mediante a descriminação do Programa de Trabalho e por Orgão Gestor, Programa, Subprograma, Projeto e/ou atividade e categoria economica destribuidade e acordo com o Anexo 1º que

Capela, 30 de dezembro de 1994.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS
PREFEITO

ARTUR JOSE PEREIRA CABRAL
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e registrada às fls.129.V..do livro competente. Cilene m. Pacífico Vieira

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro Paulino, 334 - Fone (082) 287-1159 / 287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - CGC 12.333.753/0001-06

integra essa Lei.

§ 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orcamento do exercicio de 1995, Funcao, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades para dar cumprinento a legislacao federal e/ou estadual sobre a materia e respectivos creditos adicionais.

§ 2o - Os valores fixados para programacao de trabalho de que trata o paragrafo anterior atendera as determinacoes preceituadas pelo governo federal e/ou estadual, respeitadas as disponibilidades financeiras do Municipio.

CAPITULO II DOS CREDITOS ADICIONAIS

Art. 5o - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir crditos adicionais ate o limite de 80%da receita efetivamente arrecadada no exercicio.

§ 1o - Para atender as disposicoes e manadas da Lei no /94 de / /94 que fixa as Diretrizes orcamentarias para o exercicio de 1995, fica o Poder executivo autorizado a abrir creditos adicionais nos termos regulamentados na referida Lei.

§ 2o - No calculo do limite fixado no caput deste artigo nao devem ser incluidos os creditos especiais abertos com autorizacao do Legislativo, bem como os creditos extraordinarios cuja abertura obedece a Legislacao especifica.

CAPITULO III DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 6o - O Poder Executivo ate 31 de dezembro de 1994, divulgara por Unidade Gestora que integra o Orcamento de que trata essa Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando cada categoria de programacao, a naturesa da despesa em seus quatro niveis, quais sejam: a categoria economica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicacao e o elemento de despesa.

Paragrafo Unico - Ate 30 dias apos a sançao desta Lei, o Poder Legislativo mediante resolucao do Presidente, encaminhara ao Poder Executivo, exclusivamente para inclusao e totalizacao junto ao Orcamento Anual do Municipio, os quadros de detalhamento da despesa referentes a Camara Municipal nos termos determinados no caput deste artigo.

Art. 7o - De acordo com a legislacao federal em vigor serao excluidas para calculo da remuneracao dos vereadores as receitas extraorcamentarias e as provenientes de operacoes de credito, alienacao de bens e convenios.

Art. 8o - Ao Poder Executivo competira estabelecer normas para realizacao da despesa, inclusive a programacao financeira de desembolso pa- o exercicio de 1995, onde serao fixadas as medidas necessarias a manter os dispendios compativeis com a arrecadacao da receita.

Art. 9o - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicao revogadas as desposicoes em contrario.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ORÇAMENTO PROGRAMA 1995

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA - ALAGOAS
16 - 10 - 1890

RESUMO

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES		1 614 000.00
RECEITA TRIBUTARIA	20 500.00	
RECEITA CONTRIBUICOES	500.00	
RECEITA PATRIMONIAL	1 500.00	
RECEITA INDUSTRIAL	1 500.00	
RECEITA SERVIÇOS	500 00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1 614 000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4 000.00	
RECEITAS DE CAPITAL		857 500.00
OPERAÇOES DE CREDITO	15 000.00	
ALIENAÇAO DE BENS	15 000.00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	826 500.08	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1 000.00	
RECEITA TOTAL		2 500 000.00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL	250 000.00
GABINETE DO PREFEITO	120 000.00
SECRETARIA GERAL	82 000.00
SERVIÇO DE FAZENDA	302 000.00
SERVIÇO DE EDUCAÇAO E CULTURA	615 000.00
SERVIÇO DE OBRAS VIAÇAO E URBANISMO	580 500.00
SERVIÇO DE SAUDE	550 500.00
DESPESA TOTAL	2 500 000.00

DESPESAS POR FUNÇAO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	240 000.00
JUDICIARIA	2 000.00
ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	287 000.00
AGRICULTURA	12 000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	5 000.00
EDUCAÇAO E CULTURA	615 000.00
HABITAÇAO E URBANISMO	513 000.00
SAUDE E SANEAMENTO	500 500.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	270 000.00
TRANSPORTE	55 500.00
DESPESA TOTAL	2 500 000.00

SOCIAM

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPALCAPELA

ORÇAMENTO PROGRAMA 1995

DEMONSTRAÇAO DESPESA POR UNIDIDA ORÇAMENTARIA E FUNÇAO

CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA - ALAGOAS 8-10-1990

UNIDADE ORÇAMENTARIA	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL	240 000.00		
GABINETE PREFEITO			120 000
SECRETARIA GERAL			82 000
SERVIÇO FAZENDA		2 000.00	85 000
SERV. EDUC. E CULTURA			
SERVIÇO URBANISMO			
SERVIÇO SAUDE			
TOTAL	240 000.00	2 000.00	287 000

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AGRICULTURA	COMUNICAÇAO	DEFESA NACION SEGUR.PUBLICA
CAMARA MUNICIPAL			
GABINETE PREFEITO			
SECRETARIA GERAL			
SERVIÇO FAZENDA			5 000
SERV. EDUC. E CULTURA			
SERVIÇO URBANISMO	12 000.00		
SERVIÇO SAUDE			
TOTAL	12 000.00		5 000

UNIDADE ORÇAMENTARIA	EDUCAÇAO CULTURA	HABITAÇAO URBANISMO	SAUDE SANEAMENTO
CAMARA MUNICIPAL			
GABINETE PREFEITO			
SECRETARIA GERAL			
SERVIÇO FAZENDA			
SERV. EDUC. E CULTURA	615 000.00		
SERVIÇO URBANISMO		513 000.00	
SERVIÇO SAUDE			500 500
TOTAL	615 000.00	513 000.00	500 500

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ORÇAMENTO PROGRAMA 1995
DEMONSTRACAO DESPESA POR IDADE ORÇAMENTARIA E FUNÇAO

CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA - ALAGOAS
16 - 10 - 1890

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRABALHO	ASSISTENCIA PREVIDENCIA	TRANSPORTE
CAMARA MUNICIPAL		10 000.00	
GABINETE PREFEITO			
SECRETARIA GERAL			
SERVIÇO FAZENDA		210 000.00	
SERV. EDUC. E CULTURA			
SERVIÇO URBANISMO			55 500.00
SERVIÇO SAUDE		50 000.00	
TOTAL		270 000.00	55 500.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	250 000.00
GABINETE PREFEITO	120 000.00
SECRETARIA GERAL	82 000.00
SERVIÇO FAZENDA	302 000.00
SERV. EDUC. E CULTURA	615 000.00
SERVIÇO URBANISMO	580 500.00
SERVIÇO SAUDE	550 500.00
TOTAL	2 500 000.00